



LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2009

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º E SEUS INCISOS DA LEI Nº 1165 DE 30 DE SETEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

TARCISIO REINALDO BERVIAN, *Prefeito do Município de Peritiba*, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a alterar a redação do art. 2º e seus incisos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 12 membros, sendo:

- I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 02 representantes dos Professores da Educação Infantil;
- III - 02 representantes dos Professores do ensino fundamental;
- IV - 01 representante dos professores do ensino médio;
- V - 01 representante do ensino superior;
- VI - 02 representantes da Associação de Pais e Professores;
- VII - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - 01 representante dos Professores aposentados.

Art. 3º - Os demais dispositivos da lei 1165/1998, permanecem inalterados

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC, 02 de junho de 2009.


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

